



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPF Nº 126, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Designa os integrantes da Subcomissão de Inteligência Artificial do Ministério Público Federal.

O VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições delegadas pela [Portaria PGR/MPU nº 288, de 26 de dezembro de 2023](#), com fundamento no art. 88-B, parágrafo único, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria nº 357, de 5 de maio de 2015](#), e tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.000199/2026-68, resolve:

Art. 1º Ficam designados, pelo prazo de 1 (um) ano, para compor a Subcomissão de Inteligência Artificial do Ministério Público Federal (SIA-MPF), os seguintes integrantes:

I - indicados pelo Procurador-Geral da República:

- a) titular: ANTÔNIO ARTHUR BARROS MENDES, Procurador da República;
- b) suplente: FLÁVIA CRISTINA TAVARES TORRES, Procuradora da República;

II - indicados pela Secretaria-Geral:

- a) titular: FABIANO DE MORAES, Procurador da República;
- b) suplente: CARLOS BRUNO FERREIRA DA SILVA, Procurador da República;

III - indicados pela Secretaria Jurídica e de Documentação:

- a) titular: SÍLVIO MEIRELES SOARES, Matrícula 25.261;
- b) suplente: GUSTAVO FERREIRA SOUZA, Matrícula 13.055;

IV - indicados pela Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise:

- a) titular: DANIEL AZEVEDO LÔBO, Procurador da República;
- b) suplente: PAULO EDUARDO CHARONE BITAR JÚNIOR, Matrícula 24.127;

V - indicados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação:

- a) titular: PAULO HENRIQUE CORREA DE MOURA, Matrícula 17.919;
- b) suplente: SANDRA VERÔNICA ALVES RODRIGUES, Matrícula 5.030;

VI - indicados pelo Conselho Institucional:

- a) titular: ADJAME ALEXANDRE GONÇALVES OLIVEIRA, Procurador da República;

b) suplente: ARMANDO CESAR MARQUES DE CASTRO, Procurador da República;

c) titular: MIRELLA DE CARVALHO AGUIAR, Procuradora da República; e

d) suplente: ANTONIO AUGUSTO TEIXEIRA DINIZ, Procurador da República.

Parágrafo único. A coordenação da SIA-MPF será exercida pelo indicado no inciso I, alínea “a”, como titular, e pelo indicado no inciso II, alínea “a”, como substituto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 13 mar. 2026. Caderno Administrativo, p. 1.](#)

MPF
Ministério Público Federal